

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES  
1ª CONVOCAÇÃO EM CONTINUAÇÃO  
21 DE JULHO DE 2025

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE J.P.R. DE O. VILELA ATIVIDADE RURAL

AUTOS Nº 0001254-59.2024.8.16.0094

4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE CASCAVEL –  
ESTADO DO PARANÁ

No dia 21 (vinte e um) do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h00min, por intermédio da plataforma digital Assemblex, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores (“AGC”), em Continuação à Primeira Convocação, os credores do Produtor Rural J.P.R DE O. VILELA ATIVIDADE RURAL, doravante denominado apenas como “Recuperando”, designada nos autos de Recuperação Judicial de nº 0001254-59.2024.8.16.0094, em trâmite perante a 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para deliberar, nos termos do art. 35, inciso I, alíneas “a”, “b” e “f”, da Lei nº 11.101/2005 (“LRE”), sobre: **a)** aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial juntado no mov. 134.2; **b)** deliberação sobre a constituição do Comitê de Credores e escolha dos seus membros; **c)** qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, conforme convocação realizada por Edital veiculado no DJe/TJPR, no dia 10 (dez) do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), Edição nº 3855, nos termos do art. 36 da LRE.

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37, *caput*, da LRE, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 27.401, pessoa física responsável pela representação da Administradora Judicial (“AJ”), Valor Consultores Associados Ltda. (“Valor”), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRE.

Iniciando por registrar que o ato ocorre de forma exclusivamente virtual, o Presidente declarou que o rito está sendo gravado e transmitido em tempo real por intermédio do canal oficial da empresa Assemblex na plataforma *YouTube*

CC  
IB  
MV  
CN  
  
JB  
AS  
Z.  
FS

([https://youtube.com/live/nZI\\_5ZqCSSE?feature=share](https://youtube.com/live/nZI_5ZqCSSE?feature=share)), assegurando, assim, a ampla publicidade e o acompanhamento por todos os interessados, bem como a possibilidade de manifestação, por meio de voz e texto, aos credores regularmente credenciados.

Ato contínuo, o Representante convidou qualquer dos credores ou dos procuradores devidamente constituídos e presentes para que assumissem as funções de secretariado da AGC. Como não houve aceite ao convite, indicou-se para o exercício da função de secretária a Dra. Isabela Matozo Franciscato da Silva, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 120.698, na qualidade de auxiliar da AJ, o que foi aceito pelos credores presentes.

Ademais, o Presidente informou sobre a composição do ato Assemblear que, além dele próprio e da Secretária, também compõe a mesa dos trabalhos o Dr. Marco Antônio Domingues Valadares, inscrito na OAB/PR sob o nº 40.819, advogado do Recuperando, e a Dra. Ana Luiza Meyer Albiero, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 104.254, que também atua na qualidade de auxiliar da equipe da AJ.

Ficou consignado, ainda, que os credores presentes, devidamente habilitados e aptos ao exercício do direito de voto, nos termos do artigo 37, §§ 3º e 4º, da LRE, formalizaram seu credenciamento ao ato por meio da plataforma digital da Assemblex, bem como participaram da 1ª Convocação em 25 (vinte e cinco) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), cujo quórum foi atingido, nos moldes do art. 37, §2º, da LRE, restando, portanto, instalado o conclave. Esclareceu-se, além disso, que os documentos comprobatórios de representação utilizados para fins de credenciamento dos credores ora presentes foram previamente remetidos ao endereço eletrônico da AJ ([ajvilela@valorconsultores.com.br](mailto:ajvilela@valorconsultores.com.br)), e ficam à disposição para consulta mediante solicitação por correio eletrônico.

Na sequência, reafirmou que o conclave está instalado, conforme o fechamento do quórum em 1ª Convocação, passando o Presidente à conferência do Laudo de Credenciamento elaborado pela equipe técnica de apoio ao Conclave, o qual segue em anexo à presente ata e passa a fazer parte integrante desta.

CC  
IS  
MV  
CN

Em análise aos dados, constatou-se a presença dos credores listados na tabela a seguir destacada, dispostos por classe (art. 41, da LRE), número de credenciados e respectivo percentual representativo da totalidade dos créditos:

Classe	Credores Presentes	Percentual
Garantia Real (II)	2	100%
Quirografários (III)	8	53.31%
ME/EPP (IV)	3	58.99%

JB  
A. Acosta Arci

Assim, logo após o Presidente discorrer sobre a ordem das pautas a serem tratadas no presente Conclave, o representante dos credores, Andre Braz Moreli e Manoel Messias Moreli, Dr. Renan Acosta Arci, inscrito na OAB/MS nº 29.912, pediu a palavra via *chat* da plataforma Zoom, o que foi oportunizado pelo Presidente.

Zo.  
FS

Com a palavra, o representante dos credores quirografários mencionados, alegou que, em razão da complexidade das cláusulas do Plano de Recuperação Judicial, eventual dificuldade de interpretação, bem como a necessária e minuciosa análise do documento, requer-se o adiamento do conclave pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Na sequência, a representante do credor Banco do Brasil S.A., Sra. Celia Regina Nagamine, informou que estava em tratativas com o Recuperando, cujo negócio jurídico estava em fase de comitê, em reforço ao pedido de suspensão anteriormente suscitado.

No tocante a esta segunda solicitação, o Presidente questionou qual a fase das tratativas entre o credor e o Recuperando, e qual o prazo solicitado para a suspensão, frente aos trâmites internos, sendo esclarecido pela preposta, Sra. Celia, que a negociação está em comitê interno, entretanto, em fase final, salientando ser necessária a suspensão pelo prazo de, aproximadamente, 40 (quarenta) dias.

CC  
IS  
MV

Após os requerimentos dos credores no tocante à suspensão do conclave, o Presidente da Assembleia questionou se havia algum outro credor interessado em manifestação e, se não houvesse, passaria a palavra para o representante do Recuperando.

CN  


Não havendo outras insurgências pelos credores, com a palavra, o representante do Recuperando, Dr. Marco Antônio, em corroboração ao solicitado pelo credor Banco do Brasil S.A., afirmou sobre a possibilidade de superar os ajustes necessários referentes às tratativas perante ao credor responsável pela maior parte do crédito, buscando a maior celeridade possível, com o prazo mais exíguo e eficiente ao concurso de credores.

JB  
  
Z.  
FS

De modo subsequente, aproveitou a oportunidade e solicitou ser facultado a votação pelos credores quanto a prorrogação do *stay period*, face a necessidade de continuidade das atividades empresariais, e a existência de demandas de busca e apreensão ajuizadas em face do Recuperando, em especial pelo credor Banco de Lage Landem S.A., no mês de junho do corrente ano, destacando, por fim, que os credores fiduciários restarão garantidos posteriormente à finalização do período de suspensão.

Finalizadas as considerações dos credores e representante do Recuperando, o Presidente, primeiramente, teceu considerações quanto a proposta de suspensão do conclave assemblear, uma vez que o prazo de suspensão do ato até o corrente dia, aproximou-se do prazo máximo permitido pela legislação falimentar, que o limita em 90 (noventa) dias a partir da instalação do Conclave. Assim, dispôs que colocaria em votação o prazo de 40 (quarenta) dias para suspensão do conclave, respeitando o manifestado pelo representante dos Credores, Andre Braz Moreli e Manoel Messias Moreli, ressaltando, ainda, a necessidade de celeridade e concretude do período para as tratativas do Banco do Brasil S.A. perante o comitê interno.

Relativo ao pedido de prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções pautada no art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/2005, reforçou que o pedido realizado nos autos pelo Recuperando fora indeferido, conforme a r. decisão de seq. 361, objeto do Agravo de Instrumento nº

0059874-21.2025.8.16.0000, ainda em trâmite perante a 17ª Câmara Cível do e. Tribunal de Justiça do Paraná.

Assim, considerando este cenário, o Administrador Judicial ponderou que, apesar da pretensão tratar-se em questão decidida pelo primeiro grau, cujos efeitos da r. decisão agravada permanecem vigentes, ressaltou tratar-se de questão controversa e, assim, seria colocada a moção em deliberação, de modo excepcional, nesta oportunidade, sendo que submeterá o resultado à deliberação e homologação judicial, eis que a temática abordada é objeto de Agravo de Instrumento mencionado.

Exposta às considerações, o Presidente abriu a palavra aos credores para saneamento de eventuais dúvidas, a serem apresentadas via *chat* ou voz, sendo solicitada a palavra pela Dra. Audaiane Silva Severmine, representante do credor Banco de Lage Landem S.A., momento no qual afirmou que não concorda com a colocação da votação do *stay period* em AGC, eis que o Conclave não é o lugar para tal deliberação, pois os credores votam de acordo com os créditos sujeitos e, em sua maioria, os credores que possuem créditos não sujeitos não conseguem votar a respeito de uma situação que os afetam, mostrando assim sua irrisignação para com o pedido do Recuperando, ratificando não ser o Conclave o local para deliberação de tal petítório.

No mesmo sentido, via *chat* da plataforma Zoom, o representante do credor, Banco Bradesco S.A., Dr. Fellipe Thiago Maximo, considerou que o tema do *stay period* seria matéria para ser requerida e, conseqüentemente, deliberada nos autos da Recuperação Judicial e não em Assembleia Geral de Credores, uma vez que os credores que não detêm contratos em alienação não poderiam deliberar sobre tal condição e, deste modo, ter contabilizado seu voto.

Em contrapartida ao exposto pelos credores, o representante do Recuperando, Dr. Marco Antônio, retomou a palavra para salientar que o próprio Magistrado, em mov. 361, considerou que a nova análise sobre a prorrogação do *stay period*, se daria mediante as deliberações em sede de AGC, sendo, assim, o seu requerimento em convergência com o entendimento do Juízo e de diversos outros tribunais.

CC  
IB  
MV

Retomada a palavra ao Presidente esclareceu que observa tais ponderações, em principal, as manifestadas pelos credores, reforçando a controvérsia relativa ao tema, o que, inclusive, reforça a excepcionalidade de sua votação, cuja ulterior deliberação deste ato será colocada para apreciação judicial.

CN  


Nestes termos, em sequência ao ato, o Presidente definiu que colocaria ambas as pautas em votação. Ressaltando, no tocante ao prazo legal para o término do ato assemblear, a sabida necessidade de tempo para a análise das condições pelos credores, em especial, quanto ao credor Banco do Brasil S.A., motivo pelo qual, seria colocado em votação, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, ficando como sugerida a nova data para continuação do ato assemblear o dia 01 (um) de setembro de 2025, oportunizando-se aos credores apresentarem eventuais questões de disponibilidade ou eventuais objeções, as quais não ocorreram.

JB  


Já em relação à pauta de prorrogação do prazo de suspensão das ações - *stay period* - se daria pelo mesmo prazo da suspensão do Conclave, condicionada à deliberação e homologação judicial, sendo reforçada a existência do Agravo de Instrumento com o mesmo objeto e as consequências que afetariam credores não sujeitos aos efeitos do processo recuperacional.

JS  


De todo modo, em razão das irresignações dos credores (Banco Bradesco S.A. e Banco de Lage Landem S.A.), ponderou que seriam realizadas duas votações, primeiramente a votação relativa à suspensão do conclave assemblear e, em sequência, a votação sobre a suspensão do prazo de *stay period*, considerando as posições contrárias já manifestadas pelos credores.

Em acréscimo à estes esclarecimentos, o Presidente informou que os quóruns de ambas as votações para a suspensão dos trabalhos da AGC, bem como da prorrogação do *stay period*, atingem-se por votos favoráveis de credores que representam mais da metade do valor total dos créditos presentes, nos termos do artigo 42, da LRE. Assim, dando sequência aos trabalhos, informou aos credores presentes que as moções seriam colocadas em votação.

Deste modo, a Assemblex passou a apresentar aos credores vídeo de explicação, com as considerações necessárias, em relação ao sistema de votação, sendo, em seguida, dada abertura à colheita de votos online.

Após suspensão temporária da AGC para o cômputo dos votos, uma vez concluída a apuração, o resultado fora projetado aos credores, conforme o primeiro Laudo de Votação reproduzido pela plataforma Assemblex que acompanha esta Ata em anexo e segue adiante colacionado:

Você aprova a suspensão da Assembleia para o Dia 01/09/2025? - Outros assuntos	
Total Geral	
Total SIM: 10 (76.92%) de 13   27.447.686,18 (94.75%) de 28.967.999,95	
Total NÃO: 3 (23.08%) de 13   1.520.313,77 (5.25%) de 28.967.999,95	
Total Abstenção: 0 (0%) de 13   0,00 (0%) de 28.967.999,95	

Encerrada a votação, o Presidente esclareceu que a proposta de suspensão do conclave assemblear até a data de 01 (um) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) restou **APROVADA** por **94,75%** dos créditos dos credores presentes e em condições de votar, nos termos do artigo 42, da LRE.

Em sequência, fora colocada em votação a moção quanto a prorrogação do prazo de *stay period*, destacando o Presidente, em respeito ao requerimento do representante do Recuperando, bem como as insurgências apresentadas pelos credores já destacados, a ressalva quanto a necessidade de apreciação e decisão judicial sobre a presente temática, uma vez que, mesmo tratando de matéria controvertida, segue-se o entendimento de que deve o Administrador Judicial por em discussão todos os assuntos abordados.

Nesta senda, mesmo que o tema de prorrogação do *stay period* seja objeto de recurso de Agravo de Instrumento - com prévio indeferimento, ou seja, sem concessão de efeito suspensivo, passará o ato aos trâmites de negociação, eis que a AGC não busca limitar ou mitigar o desejo e requerimentos dos credores.

Assim, após nova suspensão temporária da AGC para o cômputo dos votos, uma vez concluída a apuração, o resultado fora projetado aos credores,

conforme segundo Laudo de Votação produzido pela plataforma Assembledx que acompanha esta Ata em anexo e segue adiante colacionado:

Você é a favor da Prorrogação do stay period até o dia 01/09/2025? - Outros assuntos
Total Geral
Total SIM: 9 (69.23%) de 13   26.910.930,04 (92.9%) de 28.967.999,95
Total NÃO: 4 (30.77%) de 13   2.057.069,91 (7.1%) de 28.967.999,95
Total Abstenção: 0 (0%) de 13   0,00 (0%) de 28.967.999,95

Encerrada a votação, o Presidente esclareceu que a proposta de prorrogação do prazo de *stay period* restou **APROVADA** por **92,9%** dos créditos dos credores presentes e em condições de votar, nos termos do artigo 42, da LRE.

Havendo uma justificativa de voto apresentada pelo credor Banco de Lage Landem S.A., salientou o Presidente que as considerações serão disponibilizadas de forma anexa à presente Ata.

Considerando os resultados acima expostos, declarou, em síntese, que os trabalhos da AGC serão suspensos pelo prazo de 42 (quarenta e dois) dias corridos, possuindo como data de continuação da Assembleia Geral de Credores o dia **01 (um) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, às **14h00min**, novamente no formato virtual. Assim como, restou definido a prorrogação do prazo de *stay period* pelo mesmo período, até ulterior realização da AGC, cuja deliberação será sujeita à apreciação judicial. Salientou, nestes termos, a necessidade de que os credores e o Recuperando empreendam atos com vias a finalizar as negociações dentro do prazo aprovado.

Deste modo, informou que os credores hoje presentes estarão dispensados da apresentação de novas procurações ou instrumentos de representação, bem como que o quórum, por já estar fechado, não será alterado para admitir o ingresso de mais nenhum outro credor que não aqueles que se credenciaram para a 1ª Convocação. O credor hoje presente que desejar alterar o procurador constituído para representá-lo em Assembleia deverá encaminhar o instrumento de representação diretamente à Administradora Judicial, no

CC  
IS  
MV  
CN  


endereço eletrônico: [ajvilela@valorconsultores.com.br](mailto:ajvilela@valorconsultores.com.br), no prazo de até 24h antes da retomada dos trabalhos. Também advertiu que a ausência do credor no próximo Conclave implicará em abstenção de voto, ressaltando, ademais, que todos saem intimados e cientes da data aprovada para a continuação da presente Assembleia, qual seja, o dia **01 (um) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, novamente com início do credenciamento às 13h00min e abertura dos trabalhos às 14h00min, salientando que para acesso à plataforma virtual, onde se realizará a continuação do conclave, deverá ser utilizado o mesmo *link* já enviado para esta Assembleia Geral de Credores.

JB  
  
Z.  
FS

Novamente, o Presidente salientou que as questões serão submetidas à homologação judicial, com a ressalva de que trata-se de matéria objeto de deliberação judicial em sede recursal, esclarecendo que quaisquer justificativas de voto apresentadas pela plataforma Assemblex ou via chat, constarão em Ata ou em anexo.

Depois de tudo, a Secretária promoveu a leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada digitalmente na forma do art. 37, §7º, da LRE.

Assim, o Representante da AJ declarou encerrados os trabalhos às 15h44min.

**Assinaturas:**

**Administradora Judicial**



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Cleverson Marcel Colombo

OAB/PR nº 27.401

**Secretária**

*Isabela S*

Isabela Matozo Franciscato da Silva

OAB/PR nº 120.698

**Advogado do Recuperando**

*Marco V*

Marco Antônio Domingues Valadares

OAB/PR nº 40.819

**Credores – Classe II (Garantia Real)**

*Célia N*

**BANCO DO BRASIL S/A**

Célia Regina Nagamine

CPF nº 284.722.308-80

*Fellipe*

**BANCO BRADESCO S.A.**

Fellipe Thiago Maximo

OAB/PR nº 64.884

**Credores – Classe III (Quirografários)**

*João B*

**CAMPO BOM AGROPECUÁRIA  
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES  
LTDA.**

João Batista Boleta

CPF nº 277.269.329-53

*Renan*

**ANDRÉ BRAZ MORELLI**

Renan Acosta Arci

OAB/MS nº 29.912

CC

IS

**Credores – Classe IV (ME/EPP)**

MV

CN



**ZMB MAXIMO COMERCIO DE  
FERRAMENTAS DE ENERGIA  
RENOVÁVEL LTDA ME**

Luciano de Oliveira Vilela

CPF nº 060.812.499-05



**UMUDIESEL DERIVADOS DE  
PETROLEO LTDA ME**

Fernanda Moraes da Silva

CPF nº 065.135.329-73



JB



FS

Página de assinaturas



**Isabela Silva**  
070.862.559-20  
Signatário



**Renan Arci**  
021.109.171-56  
Signatário



**Célia Nagamine**  
284.722.308-80  
Signatário



**Fernanda Silva**  
065.135.329-73  
Signatário



**Cleverson Colombo**  
014.868.059-30  
Signatário



**Fellipe Maximo**  
072.278.759-62  
Signatário



**Marco Valadares**  
003.877.579-45  
Signatário



**Luciano Vilela**  
060.812.499-05  
Signatário



**João Boleta**



277.269.329-53  
Signatário

## HISTÓRICO

- 21 jul 2025**  
15:48:25  **Assemblex LTDA** criou este documento. ( Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64 )
- 21 jul 2025**  
15:49:47  **Cleverson Marcel Colombo** (Email: [cleverson@valorconsultores.com.br](mailto:cleverson@valorconsultores.com.br), CPF: 014.868.059-30) visualizou este documento por meio do IP 177.220.183.179 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 21 jul 2025**  
15:50:14  **Cleverson Marcel Colombo** (Email: [cleverson@valorconsultores.com.br](mailto:cleverson@valorconsultores.com.br), CPF: 014.868.059-30) assinou este documento por meio do IP 177.220.183.179 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 21 jul 2025**  
15:48:41  **Isabela Matozo Franciscato da Silva** (Email: [isabela.franciscato@valorconsultores.com.br](mailto:isabela.franciscato@valorconsultores.com.br), CPF: 070.862.559-20) visualizou este documento por meio do IP 177.220.183.179 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 21 jul 2025**  
15:48:47  **Isabela Matozo Franciscato da Silva** (Email: [isabela.franciscato@valorconsultores.com.br](mailto:isabela.franciscato@valorconsultores.com.br), CPF: 070.862.559-20) assinou este documento por meio do IP 177.220.183.179 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 21 jul 2025**  
15:56:34  **Marco Antonio Domingues Valadares** (Email: [marco@valadaresadvogados.com.br](mailto:marco@valadaresadvogados.com.br), CPF: 003.877.579-45) visualizou este documento por meio do IP 177.92.55.120 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 21 jul 2025**  
15:56:39  **Marco Antonio Domingues Valadares** (Email: [marco@valadaresadvogados.com.br](mailto:marco@valadaresadvogados.com.br), CPF: 003.877.579-45) assinou este documento por meio do IP 177.92.55.120 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 21 jul 2025**  
15:48:55  **Célia Regina Nagamine** (Email: [crnagamine@bb.com.br](mailto:crnagamine@bb.com.br), CPF: 284.722.308-80) visualizou este documento por meio do IP 170.66.110.99 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 21 jul 2025**  
15:49:23  **Célia Regina Nagamine** (Email: [crnagamine@bb.com.br](mailto:crnagamine@bb.com.br), CPF: 284.722.308-80) assinou este documento por meio do IP 170.66.110.99 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 21 jul 2025**  
15:51:50  **Fellipe Thiago Maximo** (Email: [fellipe@denionovaes.adv.br](mailto:fellipe@denionovaes.adv.br), CPF: 072.278.759-62) visualizou este documento por meio do IP 191.177.136.44 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 21 jul 2025**  
15:52:22  **Fellipe Thiago Maximo** (Email: [fellipe@denionovaes.adv.br](mailto:fellipe@denionovaes.adv.br), CPF: 072.278.759-62) assinou este documento por meio do IP 191.177.136.44 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 21 jul 2025**  
15:57:54  **João Batista Boleta** (Email: [joaboleta15@gmail.com](mailto:joaboleta15@gmail.com), CPF: 277.269.329-53) visualizou este documento por meio do IP 177.220.182.173 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 21 jul 2025**  
16:12:11  **João Batista Boleta** (Email: [joaboleta15@gmail.com](mailto:joaboleta15@gmail.com), CPF: 277.269.329-53) assinou este documento por meio do IP 177.220.182.173 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 21 jul 2025**  
15:48:41  **Renan Acosta Arci** (Email: [adv.renanarci@outlook.com](mailto:adv.renanarci@outlook.com), CPF: 021.109.171-56) visualizou este documento por meio do IP 186.194.156.123 localizado em Toledo - Paraná - Brazil
- 21 jul 2025**  
15:48:55  **Renan Acosta Arci** (Email: [adv.renanarci@outlook.com](mailto:adv.renanarci@outlook.com), CPF: 021.109.171-56) assinou este documento por meio do IP 186.194.156.123 localizado em Toledo - Paraná - Brazil



- 21 jul 2025**  
15:59:48  **Luciano de Oliveira Vilela** (Email: *rh.zmbmaximosolar@gmail.com*, CPF: 060.812.499-05) visualizou este documento por meio do IP 138.0.82.160 localizado em Umuarama - Paraná - Brazil
- 21 jul 2025**  
16:02:06  **Luciano de Oliveira Vilela** (Email: *rh.zmbmaximosolar@gmail.com*, CPF: 060.812.499-05) assinou este documento por meio do IP 138.0.82.160 localizado em Umuarama - Paraná - Brazil
- 21 jul 2025**  
15:49:15  **Fernanda Moraes da Silva** (Email: *financeiro@umudieseltrr.com.br*, CPF: 065.135.329-73) visualizou este documento por meio do IP 148.222.216.154 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 21 jul 2025**  
15:49:24  **Fernanda Moraes da Silva** (Email: *financeiro@umudieseltrr.com.br*, CPF: 065.135.329-73) assinou este documento por meio do IP 148.222.216.154 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

